

panhado do Projeto Assistencial do hospital e Memorial Descritivo. Em caso de construção ou reforma também deverão ser anexados o Projeto Básico Arquitetônico e o Plano de Trabalho.

§ 1º - Será realizada, pela SES/RJ, análise técnica dos documentos entregues.

§ 2º - Os instrutivos do Projeto Assistencial do Hospital, Memorial Descritivo, Projeto Básico Arquitetônico e Plano de Trabalho estarão disponíveis no site da SES: <https://www.saude.rj.gov.br/>

Art. 8º - O prazo de envio dos ofícios será de até 45 dias após a publicação desta deliberação.

Art. 9º - Concomitantemente deverá ser enviado ofício para a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional - SE/CIR, da respectiva região de saúde, solicitando inclusão na pauta da primeira CIR subsequente, acompanhado da cópia do Projeto Assistencial do hospital.

§ 1º - Quando o hospital for realizar atendimentos no âmbito municipal, deverá ser solicitado informe na CIR.

§ 2º - Quando o hospital for realizar atendimentos no âmbito regional deverá ser solicitada pautação na CIR.

Art. 10 - As solicitações para participar do Componente poderão ser feitas por todos os municípios e serão submetidas a avaliação técnica da SES-RJ, considerando os critérios abaixo:

- Documentos descritos no art. 7º;
- Dados demográficos do município;
- Relevância do hospital para o município e/ou região.

Art. 11 - Os valores previstos poderão ser alterados pela SES/RJ, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 12 - Será publicada Resolução Específica para cada hospital contemplado no referido Componente.

Art. 13 - Será firmado Termo de Compromisso de Executar as Ações de acordo com a finalidade do Componente, detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 14 - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

Art. 15 - É vedada a utilização dos recursos para pagamento das despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 16 - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Deliberação, será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 17 - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CIB/RJ nº 6.465, 21 de julho de 2021 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021

**ALEXANDRE O. CHIEPPE**  
Presidente da CIB

**RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**  
Presidente do COSEMS

Id: 2332564

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**  
**À SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 3324 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**  
**FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/017226/2021, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

- a Portaria nº 3316 de 08/07/2021, publicada no DOE nº 133 de 14/07/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para retificação da razão social e endereço:

Empresa	Liga Life Industria e Comercio Ltda.
Endereço:	Travessa Suécia, Nº 48 / Galpão - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	07.066.138/0001-32
Proc. nº:	E-08/101.214/2005
Atividade:	Importar e Fabricar Produtos p/ a Saúde.
Licença:	095/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2332527

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
**DE 02/08/2021**

**PROCESSO Nº SEI-080007/000925/2020 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE nº 106/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, em favor das seguintes empresas: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS (21.544.585/0001-80), para o item 01, no valor de R\$ 1.792,80 (um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e para o item 03, no valor de R\$ 681,05 (seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), valor total para os itens 01 e 03 é de R\$ 2.473,85 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais); para a empresa MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (29.220.512/0001-45) e para o item 02, no valor de R\$ 228.072,00 (duzentos e vinte e oito mil setenta e dois reais); para a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12), para o item 04 no valor de R\$ 1.624,80 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para o item 11, no valor de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) e para o item 12, no valor de R\$ 93.456,00 (noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), valor total para os itens 04, 11 e 12 é de R\$ 158.440,80; para a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (01.012.073/0001-66), para o item 05, no valor de R\$ 2.092,34 (dois mil noventa e dois reais e quatro centavos), para o item 07 no valor de R\$ 216.572,12 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e dois

reais e doze centavos) e para o item 13 no valor de R\$ 77.168,50 (setenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), valor total para os itens 05, 07 e 13 é de R\$ 295.832,96 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) e a empresa TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACATISTA E VAREJISTA EIRELI (33.518.624/0001-54), para o item 06, no valor de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12 e 13 é de R\$ 764.619,61 (setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavo). Restando: FRACASSADOS os itens 08, 09 e 10. Autorização da homologação (doc. SEI 20389089).

Id: 2332397

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO**  
**DE 03/08/2021**

**PROCESSO Nº SEI-080007/003892/2021 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 032/2021, no valor total de R\$ 736.176,00 (setecentos e trinta e seis mil cento e setenta e seis reais) e a emissão da Nota de Empenho nº: 2021NE02198, em favor da empresa PHAROS HOSPITALAR EIRLI, para a Aquisição de Equipos de Bomba, compatíveis com a Bomba de Infusão da marca LIFEMED - Itens: 01 e 02, para atender à demanda dos pacientes internados nas unidades HECC e HEAN, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2332373

## Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 04.08.2021  
PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

ATO DOS SUBSECRETÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA SEEDUC/SUBEX/SUGEN Nº 45  
DE 28 DE JULHO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Art. 1º - ...

Onde se lê: Gestor: Luciano Valiera de Vasconcellos - ID: 5000338-0  
Leia-se: Gestor: Luciano Valiera de Vasconcellos - ID: 5098198-6

Id: 2332243

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22/06/2021  
PÁGINA 21 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 17/06/2021

PROCESSO Nº SEI -030042/001242/2021 ...  
Onde se lê: ...ID: 39169317/1 ...  
Leia-se: ...ID: 39169367/1 ...

Id: 2332378

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CORREGEDORIA INTERNA**

**ATO DO CORREGEDOR**  
**DE 03/08/2021**

**PROCESSO Nº SEI-E03-029/1233/2019 - NOTIFICA** para apresentação de defesa, no prazo de 10 dias a contar desta publicação, o servidor **JOÃO MARCOS BORGES MATTOS**, Id. Funcional nº 5024371-3

Id: 2331840

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CORREGEDORIA INTERNA**

**DESPACHOS DO CORREGEDOR**  
**DE 05.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-030029/004595/2020 - APLICA** pena de SUSPENSÃO de 08 (oito) dias à servidora MÔNICA FIGUEIREDO DE MORAES DIAS, ID. Funcional nº 3900024-9.

**PROCESSO Nº SEI-030029/004595/2020 - APLICA** pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias à servidora KÁTIA FIGUEIRA DE SOUZA BARROS, ID. Funcional nº 3520014-6.

**PROCESSO Nº SEI-030029/004595/2020 - APLICA** pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias à servidora VANIA DE ARAUJO SHUVENCK, ID. Funcional nº 33216266.

**PROCESSO Nº SEI-030029/004595/2020 - APLICA** pena de SUSPENSÃO de 03 (três) dias à servidora MARISTELA CANEDO GONÇALVES, ID. Funcional nº 384379-53.

Id: 2332424

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - NOROESTE FLUMINENSE**

**ATO DA DIRETORA DA REGIONAL ADMINISTRATIVA**  
**DE 04/08/2021**

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030029/007301/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, comissão integrada pelos servidores **SARA SILVÉRIO**, Professor Inspetor Escolar, matrícula 0944825, ID 43289800, **VÂNIA MONTEIRO DO PRADO**, Prof. Doc. II, matrícula 50197649, ID 33839247 e **GLEICE FONTOURA GOULART CAVALCANTE**, Prof. Doc. I, matrícula 0938842-2 / 0940268-6, ID 43241760 sob a presidência do primeiro.

Id: 2332386

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,**  
**CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA**  
**DE 04.08.2021**

**PROCESSO Nº SEI-030029/005642/2021 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 085/2021, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por ISABELLA SIMAN NUNES, conforme documentos expedidos pela Coral Spring High School, situado na Flórida, Estados Unidos da América, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

**PROCESSO Nº SEI-030034/005642/2021 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 086/2021, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por EDUARDO BERNADO FONTOURA DE CASTRO, conforme documentos expedidos pela Escola Secundária Eça de Queiroz, situado em Póvoa de Varzim, Portugal, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

Id: 2332189

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - SUL FLUMINENSE**

**ATOS DA COORDENADORA**

**ORDEM DE SERVIÇO SEEDUC/COOIESF Nº 032.083**  
**DE 27 DE MAIO DE 2021**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES**  
**ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO**  
**QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR DO SUL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030032/001236/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Regiane Gabriel Alves, matrícula 0942494-6, ID. 43241271, Simone Lima Maciel, matrícula 0948590-5, ID. 43396313 e Paula Regina Da Silva Castilho, matrícula 0942477-1, ID. 43241697, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030032/001236/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 27 de maio de 2021.

Volta Redonda-RJ, 27 de maio de 2021

**CARMEN VIRGINIA PEREIRA DYSARZ**

Coordenadora de Inspeção Escolar Médio Paraíba

**ORDEM DE SERVIÇO SEEDUC/COOIESF Nº 032.084**  
**DE 31 DE MAIO DE 2021**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES**  
**ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO**  
**QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR DO SUL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI E-03/010/101213/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Saumir Mello Portugal, matrícula 0966762-7, ID. 0544809-3, Sônia Maria Lombardi Porto, matrícula 0942539-8, ID. 418888-2 e Emanuelle Prenholatto Trindade, matrícula 0942800-4, ID. 0432492-37, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº E-03/010/101213/2018, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 316/2010, em especial a emissão de laudo conclusivo.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 31 de maio de 2021.

Volta Redonda-RJ, 31 de maio de 2021.

**CARMEN VIRGINIA PEREIRA DYSARZ**

Coordenadora de Inspeção Escolar Médio Paraíba

**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NOROESTE FLUMINENSE**  
**ATO DO COORDENADOR**

**ORDEM DE SERVIÇO CIE - NOF Nº AUT 040.023**  
**DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES**  
**ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO**  
**REFERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO**  
**QUE MENCIONA.**

A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - NOROESTE FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao processo nº SEI E-03/040/620/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Professores Inspectores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Edinéia Maria De Melo Pereira, matrícula 0942641-2, ID 4188574-0; Patrícia Fonseca Da Rocha, matrícula 0942632-1, ID 43258565; Valéria Pacheco Da Silva Narde, matrícula 0942659-4, ID 3599391-0, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do processo administrativo nº E-03/040/620/2019, afim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, com vistas à revalidação do Curso.

Art. 2º - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 02 de agosto de 2021

**FABIOLA ALMEIDA MOREIRA TOSTES**  
Coordenadora de Inspeção Escolar - Noroeste Fluminense